



# Prefeitura Municipal de Munhoz.

Estado de Minas Gerais  
CNPJ-18.675.934/0001-99

**PUBLICADO**  
EM 02 / 09 / 2015

LEI Nº 690, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
Sancionada e Promulgada  
sob o nº: 690

Em, 02 / 09 / 2015

  
Prefeito Municipal

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e estabelece outras providências”**

O POVO DO MUNÍCIPIO DE MUNHOZ – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 502.123,05 (quinhentos e dois mil, cento e vinte e três reais e cinco centavos) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 684 de 29 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica Aberto no orçamento vigente os seguintes créditos suplementar:

02	Prefeitura Municipal	
06	Secretaria de Obras e Infra Estrutura	
17	Saneamento	
511	Saneamento Básico Rural	
0019	Agro Rural	
1.061	Poços Artesianos	
449051	Obras e Instalações .....	R\$ 210.657,03

02	Prefeitura Municipal	
06	Secretaria de Obras e Infra Estrutura	
17	Saneamento	
511	Saneamento Básico Rural	
0019	Agro Rural	
1.062	Construção de Reservatórios de Água	
449051	Obras e Instalações .....	R\$ 123.479,82

02	Prefeitura Municipal	
06	Secretaria de Obras e Infra Estrutura	
17	Saneamento	
511	Saneamento Básico	
0019	Agro Rural	
1.063	Construção de Banheiros	
449051	Obras e Instalações .....	R\$ 167.986,20



# Prefeitura Municipal de Munhoz.


Estado de Minas Gerais  
CNPJ-18.675.934/0001-99

Total ..... R\$ 502.123,05

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será o superávit financeiro de recursos de convênios apurado no Balanço Patrimonial, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 e parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Munhoz, em 02 de setembro de 2015.



Dorival Amâncio Froes  
Prefeito Municipal